



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 061/2021 – fls. 1)

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2021 PROCESSO Nº 458/2021

INTERESSADO: Prefeitura da Estância Turística de Avaré

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação

REFERÊNCIA: Pregão Presencial nº 061/2021

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição futura de uniformes para a rede municipal de ensino no início do exercício de 2022, conforme o ANEXO I – Termo de Referência.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global da Proposta.

ENCERRAMENTO (entrega dos envelopes): dia 21 de dezembro de 2021 das 09h30min às 10 horas.

SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL: dia 21 de dezembro de 2021 a partir das 10 horas.

LOCAL: Departamento de Licitações – Praça Juca Novaes nº 1169 – Centro. Fone/Fax: 14-3711-2508.

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal 5.037/2017, Decreto Municipal 1.872/2008, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Complementar 123/06 e respectivas alterações.

O MUNICÍPIO DE AVARÉ torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial e receberá os envelopes “A” (PROPOSTA) e “B” (HABILITAÇÃO), no local acima indicado.

DA AQUISIÇÃO DO EDITAL:

As cópias do presente Edital, assim como os dados e elementos necessários à elaboração da proposta poderão ser retirados, através de guia preenchida no Departamento de Tributação e quitada em agência bancária, ambos situados na Rua Rio Grande do Sul, nº 1.810, no valor de **R\$ 10,00 (dez reais)** e depois, as cópias, retiradas no Departamento de Licitação, situado no Paço Municipal, Praça Juca Novaes, nº 1.169. Também está disponibilizado, gratuitamente, para download no site www.avare.sp.gov.br. Informações sobre esta licitação poderão ser obtidas por escrito no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal, de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 16h00 ou através do e-mail licitacao@avare.sp.gov.br.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer secretaria, Almoxarifado ou Departamentos da Administração que não tenha participado do certame licitatório mediante prévia consulta ao órgão participante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

DAS AMOSTRAS DO VENCEDOR: o licitante declarado vencedor do pregão deverá apresentar, na Secretaria Municipal de Educação, 01 (uma) unidade de cada produto, no prazo máximo de 12 (doze) dias corridos, contados a partir da abertura do pregão, como amostra, juntamente com os laudos de qualidade e segurança definidos no termo de referência. **As amostras poderão ser em qualquer tamanho, não havendo necessidade de personalização com logotipo deste município.** No caso de recusa, após análise do objeto do primeiro colocado, visando a agilidade do procedimento, serão convocados os três



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 061/2021 – fls. 2)

posteriores licitantes, e assim em diante, obedecendo a ordem de classificação, para apresentarem 01 (uma) unidade de cada um dos produtos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, como amostra.

1. DOCUMENTOS INTEGRANTES:

1.1. Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência (Memorial Descritivo);

Anexo II – Termo de Credenciamento;

Anexo III – Modelo de proposta;

Anexo IV – Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação;

Anexo V – Minuta de Ata de registro de preços;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Enquadramento;

Anexo VII – Modelo de Declaração de Inidoneidade;

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Atendimento ao artigo 9º da Lei de Licitações;

Anexo IX – Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

2. OBJETO:

2.1. Registro de preços para eventual aquisição futura de uniformes para a rede municipal de ensino no início do exercício de 2022, conforme o ANEXO I – Termo de Referência.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar da licitação, empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, **compatíveis ao ramo do objeto licitado**, sendo vedada à participação de:

3.1.1. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração, de acordo com o artigo 87, IV da Lei 8.666/93;

3.1.2. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração, de acordo com a Súmula 51 da TCESP;

3.2. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4. CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES):

4.1. No dia, hora e local estipulado no preâmbulo deste edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

4.2. O credenciamento far-se-á por procuração através de instrumento público ou particular, em original ou cópia autenticada, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do Anexo II.

4.2.1. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, fica dispensado da apresentação do termo de credenciamento constante do Anexo II, contudo, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 061/2021 – fls. 3)

4.3. Juntamente com o documento de credenciamento, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo ato constitutivo, conforme abaixo:

- Para **Empresa Individual**: Requerimento de Empresário;
- Para **Sociedade Comercial**: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados;
- Para **Sociedade por Ações**: Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- Para **Sociedade Civil**: Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- Para **Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil**: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- Para **Cooperativas**: Estatuto Social em vigência.

4.4. O documento de credenciamento deverá ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, **em separado dos envelopes “PROPOSTA” e “HABILITAÇÃO”**.

4.5. Em se tratando de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), deverá ser apresentada uma declaração, sob as penas da Lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, **em separado dos envelopes “PROPOSTA” e “HABILITAÇÃO”**.

4.5.1. Da mesma forma estabelecida no subitem 4.5. deverá proceder o Microempreendedor Individual conforme assegura o art. 18-E da lei complementar 123/06.

4.6. Junto com os documentos de credenciamento e, em se tratando de ME/EPP/MEI, da declaração referente ao item 4.5, os interessados apresentarão à equipe de pregão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação conforme Modelo do Anexo IV, e entregarão, **em separado dos envelopes “PROPOSTA” e “HABILITAÇÃO”**.

4.7. A não apresentação do documento de credenciamento, ou da declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos.

4.8. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

4.9. Os documentos de credenciamento, a declaração referente ao item 4.5, em se tratando de ME/EPP/MEI, e a declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

5.1. Os Envelopes **“A” - PROPOSTA** e **“B” - HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes lacrados, contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

ENVELOPE Nº A	ENVELOPE Nº B
----------------------	----------------------



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 061/2021 – fls. 4)

PROPOSTA DE PREÇOS	DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
Prefeitura da Estância Turística de Avaré PREGÃO PRESENCIAL Nº 0xx/2021 Data e hora da abertura. Razão Social e CNPJ. Endereço completo do licitante	Prefeitura da Estância Turística de Avaré PREGÃO PRESENCIAL Nº 0xx/2021 Data e hora da abertura. Razão Social e CNPJ. Endereço completo do licitante.

5.2. A ausência dos dizeres, na parte externa, não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes.

5.3. Caso eventualmente ocorra a abertura do Envelope B – Habilitação antes do Envelope A – Proposta, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

6. CONTEÚDO DOS ENVELOPES:

6.1. O Envelope “A” – **PROPOSTA**, deverá conter a Proposta do licitante, de acordo com o disposto no item 7.

6.2. O Envelope “B” - **HABILITAÇÃO** deverá conter a documentação de que trata o item 8.

7. ENVELOPE A – PROPOSTA:

7.1. A proposta deverá ser apresentada datilografada/digitada, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, no Formulário da Empresa – Cotação de Preços, contendo o seguinte:

7.1.1. Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, endereço completo, número de telefone e/ou fax, e-mail, número de agência de conta bancária.

7.1.2. A proposta deverá ser apresentada com a cotação do valor unitário e o valor global, sendo que os itens iguais deverão, impreterivelmente, ter o mesmo valor unitário;

7.1.3. O **preço unitário e total fixo** e irrevogável, expressos em números, na moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais;

7.2. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade, inclusive os tributos eventualmente devidos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços objeto desta licitação;

7.2.1. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

7.3. A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante das seguintes informações, que deverão constar **obrigatoriamente** na proposta:

7.3.1. Conforme o **ANEXO III**.

7.4. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

7.5. A falta de data e/ou rubrica/assinatura da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de proposta com poderes para esse fim.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 061/2021 – fls. 5)

7.6. A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.7. Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas, o Pregoeiro poderá solicitar que os licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional. Essa solicitação, bem como as respostas dos proponentes, serão feitas por escrito via e-mail.

7.8. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL DA PROPOSTA**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

7.9. Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas:

7.9.1. Que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

7.9.2. Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.9.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.

7.10. Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas escritas:

7.10.1. Que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado.

7.11. Por força dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, será observado:

a) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, entendendo-se por empate aquelas situações em que os lances apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor lance;

b) microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar imediatamente novo lance, sob pena de preclusão;

c) o lance mencionado na alínea anterior deverá ser inferior àquele considerado vencedor do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora deste novo lance (ME ou EPP ou MEI);

d) não ocorrendo à contratação das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs ou MEIs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

e) no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no disposto na **alínea b**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar o melhor lance;

f) na hipótese da não contratação nos termos previsto na **alínea b**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

g) o disposto na alínea anterior, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP ou MEI.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 061/2021 – fls. 6)

7.12. A **proposta vencedora** deverá ser apresentada valor unitário de cada item e o valor global, **não podendo o valor unitário e o global ser superior ao estimado pelo Município**, sendo que os itens iguais deverão, impreterivelmente, ter o mesmo valor unitário.

8. ENVELOPE B – HABILITAÇÃO:

8.1. Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados nos itens 8.4 a 8.9.

8.1.1. O Licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado e estará **sujeito às penalidades previstas no item 14 do edital**.

8.2. Constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação prevista no item 9.20:

8.2.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

8.2.2. A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

8.2.3. A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial;

8.2.4. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

8.2.5. O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

8.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou, excepcionalmente, pelo pregoeiro ou um dos membros da equipe de apoio, ou por publicação em órgão de imprensas oficiais, ou ainda, extraídos via *internet*.

8.3.1. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de **3 (três) meses** entre a data de sua expedição e a data limite para entrega dos envelopes.

8.3.2. Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

8.4. Juntamente com o documento de credenciamento, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo ato constitutivo, conforme abaixo:

a) Para **Empresa Individual**: Registro Comercial;

b) Para **Sociedade Comercial**: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados;

c) Para **Sociedade por Ações**: Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;

d) Para **Sociedade Civil**: Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

e) Para **Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil**: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.4.1. As empresas que apresentarem a documentação descrita no item 8.4 no momento do credenciamento (item 4), não necessitarão apresentar novamente o documento na habilitação.

8.5. Regularidade Fiscal



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 061/2021 – fls. 7)

A documentação relativa à Regularidade Fiscal consistirá em:

- 8.5.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- 8.5.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- 8.5.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, (Tributos Federais e Dívida Ativa da União).
- 8.5.4.** Prova de Regularidade de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado.
- 8.5.5.** Certidão de regularidade de débito do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 8.5.6.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.
- 8.5.7.** Certidão Municipal referente aos tributos mobiliários (ISS e taxa de funcionamento).
- 8.5.8.** A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.
 - 8.5.8.1.** Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

8.6. Qualificação Econômico-Financeira

De forma a demonstrar a prova de Qualificação Econômico-Financeira, os licitantes deverão apresentar:

- 8.6.1. Certidão negativa de falência ou em recuperação judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 3 (três) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

8.7. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

Para o cumprimento deste item, os proponentes deverão apresentar:

- 8.7.1. Declaração** assinada por representante legal do licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.

8.8. Declaração Exigida:

- 8.8.1.** Declaração assinada pelo representante legal da empresa ou procurador devidamente habilitado para tanto, de que a empresa e os sócios não foram declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público.
- 8.8.2.** Declaração assinada pelo representante legal da empresa ou procurador devidamente habilitado para tanto, de que a empresa atende ao artigo 9º da Lei de Licitações no que infere ao vínculo de eventuais servidores públicos desta municipalidade à empresa.

8.9. Qualificação Técnica

De forma a demonstrar a prova de Qualificação Técnica, os licitantes deverão apresentar:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 061/2021 – fls. 8)

8.6.1. No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão de desempenho do licitante, compatível com o objeto licitado. Mínimo de 50% da quantidade estimada, conforme orientação da Súmula 24 do TCESP.

9. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO:

9.1. No dia, hora e local, designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, podendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 4.

9.2. Juntamente com os documentos de credenciamento, os interessados apresentarão à equipe de pregoão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação conforme Modelo do Anexo IV e, em se tratando de ME/EPP/MEI, a declaração referente ao item 4.5.

9.3. A equipe de pregoão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor.

9.4. Em seguida identificará a proposta de **Menor Preço Global** cujo conteúdo atenda as especificações do edital.

9.5. As propostas com valor superior em até 10% (dez por cento) da proposta de **Menor Preço Global**, serão classificadas em ordem crescente.

9.6. O conteúdo das propostas do item anterior será analisado, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital. A aceitabilidade dos preços será verificada somente após o encerramento da fase de lances.

9.7. Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos dos itens 9.4 e 9.5, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.8. Em caso de empate das melhores propostas, na hipótese do item anterior, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais.

9.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de **Menor Preço Global**.

9.10. O valor mínimo entre os lances verbais será de aproximadamente 0,5% (meio por cento) do valor total estimado pela Administração.

9.11. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.12. Por força dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, será observado:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 061/2021 – fls. 9)

- a) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, entendendo-se por empate aquelas situações em que os lances apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor lance;
- b) microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar imediatamente novo lance, sob pena de preclusão;
- c) o lance mencionado na alínea anterior deverá ser inferior àquele considerado vencedor do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora deste novo lance (ME ou EPP ou MEI);
- d) não ocorrendo à contratação das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs ou MEIs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- e) no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no disposto na **alínea b**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar o melhor lance;
- f) na hipótese da não contratação nos termos previsto na **alínea b**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- g) o disposto na alínea anterior, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP ou MEI.

9.13. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.14. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.15. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de **Menor Preço Global** e os valores estimados para a licitação.

9.15.1. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

9.16. Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

9.17. Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

9.18. Considerada aceitável a proposta de Menor Preço Global, obedecidas as exigências fixadas no edital, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.19. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o melhor preço será declarado vencedor.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 061/2021 – fls. 10)

9.20. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

9.21. As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, o proponente deverá regularizar a documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento do julgamento da habilitação, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea “a”, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 de Lei 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes,

9.22. O pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.23. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

9.24. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, quando então, dependendo do resultado da consulta, a licitação seguirá um dos destinos constantes do item 10.

9.25. O recurso contra decisão do pregoeiro e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.

9.26. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.27. A falta de manifestação motivada do licitante na sessão, importará a decadência do direito de recurso.

9.28. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, o envelope que irá guardar os envelopes B, devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelos licitantes, ficarão sob a guarda do pregoeiro, sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

10.1. Caso não haja recurso, o pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao autor do melhor preço total por Item, encaminhando o processo para homologação pelo Secretário Municipal Requisitante.

10.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 061/2021 – fls. 11)

10.2.1. O licitante deverá protocolizar as razões e contrarrazões de recurso no Departamento de Licitação, na Praça Juca Novaes, 1.169 – Avaré/SP, de segunda a sexta, das 08 às 17 horas, dentro prazo citado acima.

10.2.2. Nessa hipótese, o Secretário Municipal Requisitante decidirá os recursos, adjudicará o objeto do Pregão Presencial, constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.

10.3. A homologação desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

11. DA CONTRATAÇÃO:

11.1. Homologada a presente licitação, a entrega deverá ocorrer conforme edital.

11.2. Constituem motivos para a rescisão contratual às situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.2.1. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados à Prefeitura Municipal de Avaré os direitos elencados no artigo 80 da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

12. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

12.1. No recebimento e aceitação do objeto serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

12.1.1. O objeto deverá, por ocasião da entrega, ter todas as especificações deste Edital e respectivos anexos, sob pena de devolução do mesmo.

12.1.2. No caso de devolução, o objeto deverá ser substituído no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1. A licitante vencedora apresentará à Prefeitura Municipal de Avaré a nota fiscal/fatura referente à prestação de serviços.

13.2. A Prefeitura da Estância Turística de Avaré terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal/fatura para aceitá-la ou rejeitá-la.

13.3. A nota fiscal/fatura não aprovada pela Prefeitura da Estância Turística de Avaré será devolvida ao licitante vencedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 13.5, a partir da data de sua reapresentação.

13.4. A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Avaré em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda a execução dos serviços.

13.5. A Prefeitura da Estância Turística de Avaré providenciará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a entrega e mediante a emissão da nota fiscal/fatura.

14. PENALIDADES:

14.1. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, em face do disposto nos artigos 81, 86 e 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e alterações que lhe foram incorporadas e do art.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 061/2021 – fls. 12)

7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.02, obedecerá, no âmbito do Município da Estância Turística de Avaré, as normas estabelecidas no presente Decreto.

14.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

14.2.1. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida; ou

14.2.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

14.3. O atraso injustificado na execução do serviço, compra ou obra, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte conformidade:

14.3.1. atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, a contar da data inicial do descumprimento; e

14.3.2. atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,06% (seis centésimos por cento) ao dia.

14.4. Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

14.4.1. multa de 10% (dez) por cento sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou

14.4.2. multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

14.4.3. ressarcimento de eventuais danos ocasionados face a inexecução do contrato.

14.5. A mora será considerada a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo para a execução do ajuste.

14.6. O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nos artigos anteriores, será o global reajustado até a data de aplicação da penalidade.

14.7. As multas serão corrigidas monetariamente, de conformidade com a variação do IPC/FIPE, a partir do termo inicial, fixado no artigo 5º, até a data de seu efetivo recolhimento.

14.8. A comunicação da irregularidade e a proposta de aplicação de penalidade deverão ser encaminhadas, pelo gestor do respectivo contrato, à autoridade que autorizou a licitação, ou a contratação, no respectivo processo.

14.9. As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia.

§1º – Configurado o descumprimento da obrigação contratual, será o contratado notificado via e-mail, informado no cadastro do responsável, correio com AR e/ou publicação em Diário Oficial da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 061/2021 – fls. 13)

§2º – Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.

§3º -Da decisão, caberá recurso, no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, de cuja decisão cabe solicitação de reconsideração.

§4º – A multa imposta deverá ser recolhida, decorridos 5 (cinco) dias úteis da decisão do recurso ou, em sendo o caso, da solicitação de reconsideração.

§5º – Se o pagamento da multa não for efetuado dentro do prazo estabelecido no parágrafo anterior, o valor deverá ser inscrito em dívida ativa para cobrança judicial.

14.10. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a das outras.

14.11. As disposições constantes deste Decreto aplicam-se também às obras, serviços e compras que, nos termos da legislação vigente, forem realizadas com dispensa ou inexigibilidade de licitação.

§1º – A inexecução total ou parcial do contrato de obras e serviços de engenharia, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:

14.11.1. advertência.

14.11.2. multa.

14.11.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Estadual, por prazo não superior a dois anos.

14.11.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

§2º – A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, afim de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer obrigação contratualmente assumida, ou desatender as determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

§3º – A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados dos prazos estipulados no cronograma de execução, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nos incisos III e IV, nos casos de inexecução total e parcial do contrato.

§4º – A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Estadual destina-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato.

§5º – Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exceder a 5 (cinco) anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

§6º – A pena de suspensão dos direitos do contratado impede-o, durante o prazo fixado, de participar de licitações promovidas pelos órgãos Administração Municipal, bem como de com eles celebrar contratos.

§7º – A declaração de inidoneidade do contratado, sanção administrativa de máxima intensidade, destina-se a punir faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

§8º – A aplicação da sanção prevista no parágrafo anterior é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia do contratado no respectivo processo, no prazo de dez dias, contados da abertura de vistas.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 061/2021 – fls. 14)

§9º – Decorridos 5 (cinco) anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento dos prejuízos resultantes da ação punida.

14.12. A multa prevista no artigo anterior será:

14.12.1. de 10% (dez por cento) do valor global corrigido do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

14.12.2. de 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

14.12.3. de 0,03% (três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de inícios e conclusão das etapas previstas no cronograma, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação.

§1º – O valor correspondente à multa, após o devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contratado, será descontado do primeiro pagamento devido pelo Município em decorrência da execução contratual.

§2º – Na hipótese de descumprimento total da obrigação, após a celebração do contrato em que tenha sido exigência garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

§3º – Na hipótese de descumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do contrato, o valor da multa deverá ser recolhido à conta do Município de Avaré através de guia de recolhimento própria, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação.

§4º – O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa, para cobrança judicial.

14.13. O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

Parágrafo Único – A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no artigo 3º deste Decreto, considerando-se a mora, neste hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no “caput” deste artigo.

14.14. O pedido de prorrogação de prazo final da obra, serviços, ou entrega de material, somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

14.15. As multas referidas neste Decreto não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e demais legislação correlata.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários para fazer face às despesas decorrentes serão informados por ocasião da retirada da nota de empenho.

16. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Após a proclamação do resultado da licitação e adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro, o Ordenador de Despesas da municipalidade homologará a licitação e determinará providências para a elaboração e assinatura da ata de registro de preços.

16.2. Após a homologação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, as concorrentes vencedoras serão convocadas para assinar a ata de registro de preços, que,



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 061/2021 – fls. 15)

após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições nela estabelecidas.

16.3. As concorrentes vencedoras terão o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação, para assinar a ata de registro de preços.

16.4. O prazo para assinatura da ata de registro de preços, poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito e mediante motivo justificado e aceito pelo Departamento de Licitações.

16.5. Com a assinatura da ata de registro de preços, a empresa que teve o seu preço registrado assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, quando então será emitida a nota de empenho.

16.6. A ata de registro de preços deverá ser assinada pelo representante legal de cada empresa vencedora (classificada em primeiro lugar).

16.7. A ata de registro de preços é um compromisso de fornecimento firmado pelo licitante vencedor e tem características de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas.

16.8. Na hipótese do não atendimento à convocação para assinatura da ata de registro de preços, ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado a municipalidade, desde que haja conveniência, proceder a adjudicação à licitante que obtiver a melhor classificação, pela ordem, nas mesmas condições do primeiro colocado.

16.9. As licitantes classificadas a partir do segundo lugar poderão aderir ao preço do primeiro colocado por intermédio de manifestação de vontade, por escrito, para convocação pelo inadimplemento do primeiro colocado.

16.10. É vedada a transferência ou cessão da ata de registro de preços, bem como da nota de empenho.

17. ALTERAÇÃO DO PREÇO REGISTRADO

17.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a municipalidade deverá:

17.1.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

17.1.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

17.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a municipalidade poderá:

17.2.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento convocar os demais fornecedores visando a conceder igual oportunidade de negociação.

17.3. Não havendo êxito nas negociações, a municipalidade procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

18.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 061/2021 – fls. 16)

18.1.2. Não assinar a respectiva ata de registro de preços, no prazo estabelecido pela municipalidade, sem justificativa aceitável;

18.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

18.1.4. Tiver presentes razões de interesse público.

18.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura.

18.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

19. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

O registro de preços terá validade de **12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura da respectiva ata de registro de preços.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar por escrito esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

20.1.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo legal.

20.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.

20.2. Todas as **IMPUGNAÇÕES** ao edital só serão aceitas se protocoladas pessoalmente no Departamento de Licitações, localizado na Praça Juca Novaes, 1.169, Bairro Centro, Avaré/SP, CEP 18705-023, de segunda a sexta-feira, das 08h às 17h.

20.3. A apresentação dos Envelopes implica na aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos.

20.4. Em se tratando de microempresa e empresa de pequeno porte e microempreendedor individual e optando a licitante pelo encaminhamento dos envelopes pela via postal, deverá apresentar as declarações de que trata a cláusula 4.5 e 4.6, em separado dos envelopes A e B.

20.4.1. As demais licitantes que optar pelo encaminhamento dos envelopes pela via postal, deverá encaminhar a declaração de que trata a cláusula 4.6, em separado dos envelopes A e B.

20.5. Em não apresentando as declarações conforme estabelecido no subitem anterior, a empresa licitante não estará apta a prosseguir no certame e os envelopes serão rubricados e ficarão mantidos nos autos.

20.6. É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 061/2021 – fls. 17)

20.7. Fica assegurado ao Município o direito de, por razões de interesse público, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

20.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

20.9. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.10. O preço global e unitário das propostas não sofrerá reajustes durante a execução da ata de registro de preços, a não ser em decorrência de modificações no atual modelo econômico nacional que venham autorizar formas de correções para manutenção do equilíbrio econômico da ata de registro de preços.

20.11. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de **oito dias úteis** para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram, conforme art. 48 § 3º.

20.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

20.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão, os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no Município de Avaré.

20.14. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que resguardados os interesses da administração (princípio de ampliação da disputa e interesse público), o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, em 03 de dezembro de 2021

JOSIANE APARECIDA MEDEIROS DE JESUS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 061/2021 – fls. 18)

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

SETOR SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

OBJETO: Registro de Preços para futura aquisição de Uniformes para atender os alunos da Rede Municipal de Ensino no início do exercício de 2.022, conforme descrito abaixo:

Local de entrega: O objeto deverá ser entregue no Almoxarifado da Educação – Rua Bahia, nº 1.763 – Bairro Alto – CEP 18.707-000 – Avaré/SP.

Prazo de entrega: em até 15 (quinze) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

Fiscalização da entrega: A entrega deverá seguir os padrões adotados pelos Almoxarifados da Municipalidade.

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a entrega do produto, mediante emissão da Nota Fiscal.

Da garantia e validade do produto: deverá ser de 12 (doze) meses.

Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses**.

Obrigações da Contratada: A empresa contratada deverá cumprir com as obrigações deste Termo.

Obrigações da Contratante: Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada. Notificar a Contratada de eventuais defeitos ou imperfeições encontradas na execução do contrato.

Justificativa: Visando assegurar o direito à educação em consonância com a Constituição Federal, que garante a obrigatoriedade do ensino público e considerando o uniforme como equipamento necessário ao ensino, a aquisição do objeto justifica-se por priorizar o acesso democrático à escola, oportunizando igualdade de condições aos alunos, incentivando a permanência na sala de aula e o sucesso do estudante da Rede Municipal.

Respeitando o princípio da impessoalidade, visando identificação do aluno como parte do grupo, minimizando uma possível geração de desigualdade, propiciando a ida à escola de forma sadia limpa e constante, e ainda, garantindo maior segurança, tanto dentro das escolas quanto fora, com a identificação dos estudantes que pertencem à Rede Pública de Ensino do Município de Avaré.

Crítérios da aquisição: Julgamento da licitação pelo menor valor global, tendo em vista que, quando o processo é por menor preço por item, acontece de ter mais de um fornecedor, o que leva muitas diferenças no prazo de entrega e qualidade de cada fornecedor, e assim, não sendo possível a montagem dos Kits de Uniforme e consequentemente atrasando a entrega dos mesmos aos alunos do Município. Por isso a administração desta Secretaria optou pelo critério de julgamento pelo menor valor global, para que possamos receber os Kits de Uniformes de uma só vez, prontos para verificação e entrega.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: A Secretaria Municipal de Educação informará a empresa contratada as quantidades de cada peça que irá compor o Kit masculino e feminino.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 061/2021 – fls. 19)

DAS AMOSTRAS: o licitante declarado vencedor do pregão deverá apresentar, na Secretaria Municipal de Educação, 01 (uma) unidade de cada produto, no prazo máximo de 12 (doze) dias corridos, contados a partir da abertura do pregão, como amostra, juntamente com os laudos de qualidade e segurança definidos no termo de referência. **As amostras poderão ser em qualquer tamanho, não havendo necessidade de personalização com logotipo deste município.** No caso de recusa, após análise do objeto do primeiro colocado, visando a agilidade do procedimento, serão convocados os três posteriores licitantes, e assim em diante, obedecendo a ordem de classificação, para apresentarem 01 (uma) unidade de cada um dos produtos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, como amostra.

CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS:

- Verificar se deixou de apresentar uma ou mais amostras exigidas;
- Verificar se há uma ou mais amostras sem a etiqueta do fabricante/fornecedor, sem a composição do tecido (ou com etiqueta que indique material divergente do especificado), sem as instruções e símbolos de lavagem conforme Norma NBR 15.778/2009;
- Verificar se há uma ou mais amostras que apresentem defeitos de fabricação na peça ou nos tecidos, assim considerados rasgos, manchas, costuras tortas, duplicadas, sobrepostas, assimétricas ou com falhas, falta de simetria das partes que compõem as peças, fios repuxados ou retorcidos, tonalidade do tecido e construção do tecido visivelmente diferentes do tecido especificado ou quaisquer outros defeitos ou não conformidades aparentes nos uniformes.

DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Será exigido da empresa, no mínimo 01 (um) Atestado da Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão de desempenho do licitante compatível com o objeto licitado. Mínimo de 50% da quantidade estimada, conforme orientação da Súmula 24 do TCE/SP.

Obs: (anexar com os documentos de habilitação)

OBSERVAÇÃO: **O descritivo completo de cada item e fotos dos modelos das peças estão anexo a este Edital.**

LOTE 01

Item	DESCRIÇÃO	Qtd	Un	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
01	CAMISETA MANGA CURTA 02	296	UN	23,98	7.098,08
02	CAMISETA MANGA CURTA 04	1.264	UN	23,98	30.310,72
03	CAMISETA MANGA CURTA 06	2.500	UN	23,98	59.950,00
04	CAMISETA MANGA CURTA 08	3.251	UN	23,98	77.958,98
05	CAMISETA MANGA CURTA 10	2.960	UN	23,98	70.980,80
06	CAMISETA MANGA CURTA 12	2.496	UN	23,98	59.854,08
07	CAMISETA MANGA CURTA 14	1.898	UN	23,98	45.514,04



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 061/2021 – fls. 20)

08	CAMISETA MANGA CURTA 16	976	UN	23,98	23.404,48
09	CAMISETA MANGA CURTA P	392	UN	23,98	9.400,16
10	CAMISETA MANGA CURTA M	180	UN	23,98	4.316,40
11	CAMISETA MANGA CURTA G	114	UN	23,98	2.733,72
12	CAMISETA MANGA CURTA GG	54	UN	24,33	1.313,82
13	CAMISETA MANGA LONGA 02	148	UN	25,63	3.793,24
14	CAMISETA MANGA LONGA 04	642	UN	25,63	16.454,46
15	CAMISETA MANGA LONGA 06	1.328	UN	25,63	34.036,64
16	CAMISETA MANGA LONGA 08	1.710	UN	25,63	43.827,30
17	CAMISETA MANGA LONGA 10	1.495	UN	25,63	38.316,85
18	CAMISETA MANGA LONGA 12	1.253	UN	25,63	32.114,39
19	CAMISETA MANGA LONGA 14	949	UN	25,63	24.322,87
20	CAMISETA MANGA LONGA 16	488	UN	25,63	12.507,44
21	CAMISETA MANGA LONGA P	196	UN	25,63	5.023,48
22	CAMISETA MANGA LONGA M	90	UN	25,63	2.306,70
23	CAMISETA MANGA LONGA G	57	UN	25,63	1.460,91
24	CAMISETA MANGA LONGA GG	27	UN	25,63	692,01
25	BERMUDA 02	76	UN	31,83	2.419,08
26	BERMUDA 04	334	UN	31,83	10.631,22
27	BERMUDA 06	692	UN	31,83	22.026,36
28	BERMUDA 08	892	UN	31,83	28.392,36
29	BERMUDA 10	781	UN	31,83	24.859,23
30	BERMUDA 12	648	UN	31,83	20.625,84
31	BERMUDA 14	515	UN	31,83	16.392,45
32	BERMUDA 16	274	UN	31,83	8.721,42
33	BERMUDA P	111	UN	31,83	3.533,13
34	BERMUDA M	55	UN	31,83	1.750,65
35	BERMUDA G	39	UN	31,83	1.241,37



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 061/2021 – fls. 21)

36	BERMUDA GG	19	UN	31,83	604,77
37	SHORT SAIA 02	72	UN	35,67	2.568,24
38	SHORT SAIA 04	308	UN	35,67	10.986,36
39	SHORT SAIA 06	636	UN	35,67	22.686,12
40	SHORT SAIA 10	714	UN	35,67	25.468,38
41	SHORT SAIA 08	818	UN	35,67	29.178,06
42	SHORT SAIA 12	605	UN	35,67	21.580,35
43	SHORT SAIA 14	434	UN	35,67	15.480,78
44	SHORT SAIA 16	214	UN	35,67	7.633,38
45	SHORT SAIA P	85	UN	35,67	3.031,95
46	SHORT SAIA M	35	UN	35,67	1.248,45
47	SHORT SAIA G	18	UN	35,67	642,06
48	SHORT SAIA GG	08	UN	35,67	285,36
49	CONJUNTO DE AGASALHO ESPORTIVO 02	148	UN	120,00	17.760,00
50	CONJUNTO DE AGASALHO ESPORTIVO 04	642	UN	120,00	77.040,00
51	CONJUNTO DE AGASALHO ESPORTIVO 06	1.328	UN	120,00	159.360,00
52	CONJUNTO DE AGASALHO ESPORTIVO 08	1.710	UN	120,00	205.200,00
53	CONJUNTO DE AGASALHO ESPORTIVO 12	1.253	UN	120,00	150.360,00
54	CONJUNTO DE AGASALHO ESPORTIVO 10	1.495	UN	120,00	179.400,00
55	CONJUNTO DE AGASALHO ESPORTIVO 14	949	UN	120,00	113.880,00
56	CONJUNTO DE AGASALHO ESPORTIVO 16	488	UN	120,00	58.560,00
57	CONJUNTO DE AGASALHO ESPORTIVO P	196	UN	120,00	23.520,00
58	CONJUNTO DE AGASALHO ESPORTIVO M	90	UN	120,00	10.800,00
59	CONJUNTO DE AGASALHO ESPORTIVO G	57	UN	120,00	6.840,00
60	CONJUNTO DE AGASALHO ESPORTIVO GG	27	UN	120,00	3.240,00
61	CONJUNTO DE AGASALHO INVERNO 02	148	UN	135,00	19.980,00
62	CONJUNTO DE AGASALHO INVERNO 04	642	UN	135,00	86.670,00
63	CONJUNTO DE AGASALHO INVERNO 06	1.328	UN	135,00	179.280,00



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 061/2021 – fls. 22)

64	CONJUNTO DE AGASALHO INVERNO 08	1.710	UN	135,00	230.850,00
65	CONJUNTO DE AGASALHO INVERNO 10	1.495	UN	135,00	201.825,00
66	CONJUNTO DE AGASALHO INVERNO 12	1.253	UN	135,00	169.155,00
67	CONJUNTO DE AGASALHO INVERNO 14	949	UN	135,00	128.115,00
68	CONJUNTO DE AGASALHO INVERNO 16	488	UN	135,00	65.880,00
69	CONJUNTO DE AGASALHO INVERNO M	196	UN	135,00	26.460,00
70	CONJUNTO DE AGASALHO INVERNO G	57	UN	135,00	7.695,00
71	CONJUNTO DE AGASALHO INVERNO GG	27	UN	135,00	3.645,00
72	CONJUNTO DE AGASALHO INVERNO P	196	UN	135,00	26.460,00

Valor Global estimado do lote: R\$ 3.041.653,94 (três milhões, quarenta e um mil, seiscentos e cinquenta e três reais e noventa e quatro centavos).

Os objetos deverão ser de boa qualidade

Obs.: Os preços cotados pela empresa vencedora não poderão ultrapassar os preços unitários estimados pela Administração.

Obs: As empresas deverão apresentar em sua proposta a especificação, quantidade, marca e valor de cada item, a sua falta acarretará a desclassificação.

Obs: A proposta da empresa deverá indicar para cada item, a descrição do produto, a quantidade, a marca, o preço por unidade, valor total do item, e somando-se todos os valores totais dos itens, indicar o valor global do lote. O preço será composto de números inteiros e de duas casas decimais após a vírgula.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 061/2021 – fls. 23)

ANEXO II

(MODELO)

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede na _____, C.N.P.J. nº _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, **CREDENCIA** o(a) Sr.(a) _____, _____ (CARGO), portador(a) do R.G. nº _____ e C.P.F. nº _____, para representá-la perante o Município de Avaré em licitação na modalidade Pregão Presencial nº 061/2021 (Registro de preços para eventual aquisição futura de uniformes para a rede municipal de ensino no início do exercício de 2022, conforme o ANEXO I – Termo de Referência), podendo formular lances, negociar preços, assinar atas, propostas e declarações, enfim praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

NOME

R.G

CARGO

OBSERVAÇÃO: APRESENTAR COPIA AUTENTICADA DOS ATOS CONSTITUTIVOS DA EMPRESA ANEXA AO CREDENCIAMENTO.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 061/2021 – fls. 24)

ANEXO III

(MODELO) PROPOSTA COMERCIAL

**DEVERÃO CONSTAR OBRIGATORIAMENTE NA PROPOSTA OS ITENS ABAIXO, SOB PENA DE
DESCCLASSIFICAÇÃO**

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO e TELEFONE:

E-MAIL:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

2. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição futura de uniformes para a rede municipal de ensino no início do exercício de 2022, conforme abaixo:

LOTE 01

Item	DESCRIÇÃO	Qtd	Un	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado	Marca
01	CAMISETA MANGA CURTA 02	296	UN			
02	CAMISETA MANGA CURTA 04	1.264	UN			
03	CAMISETA MANGA CURTA 06	2.500	UN			
04	CAMISETA MANGA CURTA 08	3.251	UN			
05	CAMISETA MANGA CURTA 10	2.960	UN			
06	CAMISETA MANGA CURTA 12	2.496	UN			
07	CAMISETA MANGA CURTA 14	1.898	UN			
08	CAMISETA MANGA CURTA 16	976	UN			
09	CAMISETA MANGA CURTA P	392	UN			
10	CAMISETA MANGA CURTA M	180	UN			
11	CAMISETA MANGA CURTA G	114	UN			
12	CAMISETA MANGA CURTA GG	54	UN			
13	CAMISETA MANGA LONGA 02	148	UN			
14	CAMISETA MANGA LONGA 04	642	UN			



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 061/2021 – fls. 25)

15	CAMISETA MANGA LONGA 06	1.328	UN			
16	CAMISETA MANGA LONGA 08	1.710	UN			
17	CAMISETA MANGA LONGA 10	1.495	UN			
18	CAMISETA MANGA LONGA 12	1.253	UN			
19	CAMISETA MANGA LONGA 14	949	UN			
20	CAMISETA MANGA LONGA 16	488	UN			
21	CAMISETA MANGA LONGA P	196	UN			
22	CAMISETA MANGA LONGA M	90	UN			
23	CAMISETA MANGA LONGA G	57	UN			
24	CAMISETA MANGA LONGA GG	27	UN			
25	BERMUDA 02	76	UN			
26	BERMUDA 04	334	UN			
27	BERMUDA 06	692	UN			
28	BERMUDA 08	892	UN			
29	BERMUDA 10	781	UN			
30	BERMUDA 12	648	UN			
31	BERMUDA 14	515	UN			
32	BERMUDA 16	274	UN			
33	BERMUDA P	111	UN			
34	BERMUDA M	55	UN			
35	BERMUDA G	39	UN			
36	BERMUDA GG	19	UN			
37	SHORT SAIA 02	72	UN			
38	SHORT SAIA 04	308	UN			
39	SHORT SAIA 06	636	UN			
40	SHORT SAIA 10	714	UN			
41	SHORT SAIA 08	818	UN			
42	SHORT SAIA 12	605	UN			



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 061/2021 – fls. 26)

43	SHORT SAIA 14	434	UN			
44	SHORT SAIA 16	214	UN			
45	SHORT SAIA P	85	UN			
46	SHORT SAIA M	35	UN			
47	SHORT SAIA G	18	UN			
48	SHORT SAIA GG	08	UN			
49	CONJUNTO DE AGASALHO ESPORTIVO 02	148	UN			
50	CONJUNTO DE AGASALHO ESPORTIVO 04	642	UN			
51	CONJUNTO DE AGASALHO ESPORTIVO 06	1.328	UN			
52	CONJUNTO DE AGASALHO ESPORTIVO 08	1.710	UN			
53	CONJUNTO DE AGASALHO ESPORTIVO 12	1.253	UN			
54	CONJUNTO DE AGASALHO ESPORTIVO 10	1.495	UN			
55	CONJUNTO DE AGASALHO ESPORTIVO 14	949	UN			
56	CONJUNTO DE AGASALHO ESPORTIVO 16	488	UN			
57	CONJUNTO DE AGASALHO ESPORTIVO P	196	UN			
58	CONJUNTO DE AGASALHO ESPORTIVO M	90	UN			
59	CONJUNTO DE AGASALHO ESPORTIVO G	57	UN			
60	CONJUNTO DE AGASALHO ESPORTIVO GG	27	UN			
61	CONJUNTO DE AGASALHO INVERNO 02	148	UN			
62	CONJUNTO DE AGASALHO INVERNO 04	642	UN			
63	CONJUNTO DE AGASALHO INVERNO 06	1.328	UN			
64	CONJUNTO DE AGASALHO INVERNO 08	1.710	UN			



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 061/2021 – fls. 27)

65	CONJUNTO DE AGASALHO INVERNO 10	1.495	UN			
66	CONJUNTO DE AGASALHO INVERNO 12	1.253	UN			
67	CONJUNTO DE AGASALHO INVERNO 14	949	UN			
68	CONJUNTO DE AGASALHO INVERNO 16	488	UN			
69	CONJUNTO DE AGASALHO INVERNO M	196	UN			
70	CONJUNTO DE AGASALHO INVERNO G	57	UN			
71	CONJUNTO DE AGASALHO INVERNO GG	27	UN			
72	CONJUNTO DE AGASALHO INVERNO P	196	UN			

Valor Global da Proposta = R\$ _____ (_____).

3. do prazo de validade da proposta, de 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega da proposta.

4. da forma de pagamento: em até 30 (trinta) dias após a entrega e mediante a emissão da nota fiscal/fatura.

5. do prazo e local de entrega: A entrega deverá ser efetuada em até 15 dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) e deverá ser realizada no Almoxarifado da Educação, sito na Rua Bahia, 1763, centro, das 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira (exceto feriados) – Fone: (14) 3711-2211.

6. Dados do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços (É obrigatório o preenchimento de todos os itens para atendimento ao determinado pelo TCESP)

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal **(deverá ser obrigatoriamente diferente do e-mail institucional):** _____

Telefone(s): _____



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 061/2021 – fls. 28)

Observação: A proposta deverá ser apresentada datilografada/digitada, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, no Formulário da Empresa.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 061/2021 – fls. 29)

ANEXO IV

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(a ser entregue juntamente com os envelopes, podendo ser preenchida e assinada na sessão pública do pregão)

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da lei que cumprem plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes “B”, sob pena de sujeição às penalidades previstas no item 14.6 do Edital de **Pregão Presencial nº 061/2021** (Registro de preços para eventual aquisição futura de uniformes para a rede municipal de ensino no início do exercício de 2022, conforme o ANEXO I – Termo de Referência).

EMPRESA: _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

CARGO: _____

RG e CPF/MF: _____

ASSINATURA: _____



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 061/2021 – fls. 30)

ANEXO V

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/21

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE FAZEM ENTRE SI A
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ E A EMPRESA**

_____.

Aos ____ dias do mês de ____ de dois mil e vinte e um, nesta cidade de Avaré, Estado de São Paulo, de um lado a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 46.634.168/0001-50, situada na Praça Juca Novaes, 1.169, representada pela Secretária Municipal de Educação, **JOSIANE APARECIDA MEDEIROS DE JESUS**, brasileira, casada, portadora do RG nº 12.804.746 e do CPF nº 084.187.478-62, residente e domiciliada na cidade de Avaré/SP – de ora em diante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de outro lado à(s) empresa(s) _____, cadastrada(s) no(s) CNPJ sob o número ____/____-__, e Inscrição Estadual _____, com sede na __, __ – ____ – ____/__, representada pelo Senhor _____, _____, _____, portador do RG ____/__ e do CPF _____-__, residente e domiciliado na _____, nº ____ – ____/__ – de ora em diante denominada **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para registro de preços, nos termos das Leis nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, Lei Municipal nº 395 de 04 de dezembro de 2002:

DETENTORAS PELA ORDEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Nos termos do **Pregão Presencial nº 061/2021 – Processo nº 458/2021, de 21 de dezembro de 2.021**, fica a empresa _____, responsável pela ata de Registro de preços para eventual aquisição futura de uniformes para a rede municipal de ensino no início do exercício de 2022, conforme abaixo:

LOTE 01

Item	DESCRIÇÃO	Qtd	Un	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado	Marca
01	CAMISETA MANGA CURTA 02	296	UN			
02	CAMISETA MANGA CURTA 04	1.264	UN			
03	CAMISETA MANGA CURTA 06	2.500	UN			
04	CAMISETA MANGA CURTA 08	3.251	UN			
05	CAMISETA MANGA CURTA 10	2.960	UN			
06	CAMISETA MANGA CURTA 12	2.496	UN			



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 061/2021 – fls. 31)

07	CAMISETA MANGA CURTA 14	1.898	UN			
08	CAMISETA MANGA CURTA 16	976	UN			
09	CAMISETA MANGA CURTA P	392	UN			
10	CAMISETA MANGA CURTA M	180	UN			
11	CAMISETA MANGA CURTA G	114	UN			
12	CAMISETA MANGA CURTA GG	54	UN			
13	CAMISETA MANGA LONGA 02	148	UN			
14	CAMISETA MANGA LONGA 04	642	UN			
15	CAMISETA MANGA LONGA 06	1.328	UN			
16	CAMISETA MANGA LONGA 08	1.710	UN			
17	CAMISETA MANGA LONGA 10	1.495	UN			
18	CAMISETA MANGA LONGA 12	1.253	UN			
19	CAMISETA MANGA LONGA 14	949	UN			
20	CAMISETA MANGA LONGA 16	488	UN			
21	CAMISETA MANGA LONGA P	196	UN			
22	CAMISETA MANGA LONGA M	90	UN			
23	CAMISETA MANGA LONGA G	57	UN			
24	CAMISETA MANGA LONGA GG	27	UN			
25	BERMUDA 02	76	UN			
26	BERMUDA 04	334	UN			
27	BERMUDA 06	692	UN			
28	BERMUDA 08	892	UN			
29	BERMUDA 10	781	UN			
30	BERMUDA 12	648	UN			
31	BERMUDA 14	515	UN			
32	BERMUDA 16	274	UN			
33	BERMUDA P	111	UN			
34	BERMUDA M	55	UN			



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 061/2021 – fls. 32)

35	BERMUDA G	39	UN			
36	BERMUDA GG	19	UN			
37	SHORT SAIA 02	72	UN			
38	SHORT SAIA 04	308	UN			
39	SHORT SAIA 06	636	UN			
40	SHORT SAIA 10	714	UN			
41	SHORT SAIA 08	818	UN			
42	SHORT SAIA 12	605	UN			
43	SHORT SAIA 14	434	UN			
44	SHORT SAIA 16	214	UN			
45	SHORT SAIA P	85	UN			
46	SHORT SAIA M	35	UN			
47	SHORT SAIA G	18	UN			
48	SHORT SAIA GG	08	UN			
49	CONJUNTO DE AGASALHO ESPORTIVO 02	148	UN			
50	CONJUNTO DE AGASALHO ESPORTIVO 04	642	UN			
51	CONJUNTO DE AGASALHO ESPORTIVO 06	1.328	UN			
52	CONJUNTO DE AGASALHO ESPORTIVO 08	1.710	UN			
53	CONJUNTO DE AGASALHO ESPORTIVO 12	1.253	UN			
54	CONJUNTO DE AGASALHO ESPORTIVO 10	1.495	UN			
55	CONJUNTO DE AGASALHO ESPORTIVO 14	949	UN			
56	CONJUNTO DE AGASALHO ESPORTIVO 16	488	UN			
57	CONJUNTO DE AGASALHO ESPORTIVO P	196	UN			



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 061/2021 – fls. 33)

58	CONJUNTO DE AGASALHO ESPORTIVO M	90	UN			
59	CONJUNTO DE AGASALHO ESPORTIVO G	57	UN			
60	CONJUNTO DE AGASALHO ESPORTIVO GG	27	UN			
61	CONJUNTO DE AGASALHO INVERNO 02	148	UN			
62	CONJUNTO DE AGASALHO INVERNO 04	642	UN			
63	CONJUNTO DE AGASALHO INVERNO 06	1.328	UN			
64	CONJUNTO DE AGASALHO INVERNO 08	1.710	UN			
65	CONJUNTO DE AGASALHO INVERNO 10	1.495	UN			
66	CONJUNTO DE AGASALHO INVERNO 12	1.253	UN			
67	CONJUNTO DE AGASALHO INVERNO 14	949	UN			
68	CONJUNTO DE AGASALHO INVERNO 16	488	UN			
69	CONJUNTO DE AGASALHO INVERNO M	196	UN			
70	CONJUNTO DE AGASALHO INVERNO G	57	UN			
71	CONJUNTO DE AGASALHO INVERNO GG	27	UN			
72	CONJUNTO DE AGASALHO INVERNO P	196	UN			

Valor Global da Proposta = R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUJEIÇÃO AO EDITAL E SEUS ANEXOS

A detentora ratifica sua sujeição a todas as exigências do Edital de **Pregão Presencial nº 061/2021**, que constitui parte integrante desta ata de registro de preços, junto com a proposta vencedora, exceto no que esta última vier a contrariar as normas especificadas nos instrumentos do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E EMPENHO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega e mediante a emissão da nota fiscal. É obrigatória a inscrição da declaração, no corpo da nota fiscal: **Referente ao Pregão Presencial nº 061/2021 – Processo nº 458/2021 e Nº da Autorização de Fornecimento, no corpo da nota fiscal.**

As realizações dos serviços decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por intermédio de Autorização de Fornecimento, com base nas condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 061/2021 e cláusulas complementares acordadas entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO REGISTRADO

4.1. O valor global da ata de registro de preços é de R\$ _____ (_____).



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 061/2021 – fls. 34)

4.2. O valor será irrevogável no decorrer da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A entrega deverá ser efetuada em até 15 dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) e deverá ser realizada no Almoxarifado da Educação, sito na Rua Bahia, 1763, centro, das 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira (exceto feriados) – Fone: (14) 3711-2211.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência deste termo é de **12 (doze) meses**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO

Este termo contratual fica vinculado ao edital de licitações referente ao **PROCESSO N° 458/2021 – PREGÃO PRESENCIAL N° 061/2021**.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A empresa contratada fica obrigada a manter, durante todo o prazo de vigência desta ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento licitatório, apresentando documentação revalidada se, no curso da ata de registro de preços, algum documento perder a validade. Os documentos que comprovam as condições mencionadas deverão ser enviadas mensalmente ao gestor da ata de registro com as notas fiscais referentes a aquisição.

8.2. Atender ao Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES PELO INADIMPLEMENTO

9.1. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, em face do disposto nos artigos 81, 86 e 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e alterações que lhe foram incorporadas e do art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.02, obedecerá, no âmbito do Município da Estância Turística de Avaré, as normas estabelecidas no presente Decreto.

9.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

9.2.1. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida; ou

9.2.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

9.3. O atraso injustificado na execução do serviço, compra ou obra, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte conformidade:

9.3.1. atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, a contar da data inicial do descumprimento; e

9.3.2. atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,06% (seis centésimos por cento) ao dia.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 061/2021 – fls. 35)

9.4. Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

9.4.1. multa de 10% (dez) por cento sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida;
ou

9.4.2. multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

9.4.3. ressarcimento de eventuais danos ocasionados face a inexecução do contrato.

9.5. A mora será considerada a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo para a execução do ajuste.

9.6. O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nos artigos anteriores, será o global reajustado até a data de aplicação da penalidade.

9.7. As multas serão corrigidas monetariamente, de conformidade com a variação do IPC/FIPE, a partir do termo inicial, fixado no artigo 5º, até a data de seu efetivo recolhimento.

9.8. A comunicação da irregularidade e a proposta de aplicação de penalidade deverão ser encaminhadas, pelo gestor do respectivo contrato, à autoridade que autorizou a licitação, ou a contratação, no respectivo processo.

9.9. As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia.

§1º – Configurado o descumprimento da obrigação contratual, será o contratado notificado via e-mail, informado no cadastro do responsável, via correio com AR e/ou publicação em Diário Oficial da infração e da penalidade correspondente, para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

§2º – Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.

§3º -Da decisão, caberá recurso, no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, de cuja decisão cabe solicitação de reconsideração.

§4º – A multa imposta deverá ser recolhida, decorridos 5 (cinco) dias úteis da decisão do recurso ou, em sendo o caso, da solicitação de reconsideração.

§5º – Se o pagamento da multa não for efetuado dentro do prazo estabelecido no parágrafo anterior, o valor deverá ser inscrito em dívida ativa para cobrança judicial.

9.10. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a das outras.

9.11. As disposições constantes deste Decreto aplicam-se também às obras, serviços e compras que, nos termos da legislação vigente, forem realizadas com dispensa ou inexigibilidade de licitação.

§1º – A inexecução total ou parcial do contrato de obras e serviços de engenharia, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:

9.11.1. advertência.

9.11.2. multa.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 061/2021 – fls. 36)

9.11.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Estadual, por prazo não superior a dois anos.

9.11.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

§2º – A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, afim de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer obrigação contratualmente assumida, ou desatender as determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

§3º – A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados dos prazos estipulados no cronograma de execução, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nos incisos III e IV, nos casos de inexecução total e parcial do contrato.

§4º – A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Estadual destina-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato.

§5º – Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exceder a 5 (cinco) anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

§6º – A pena de suspensão dos direitos do contratado impede-o, durante o prazo fixado, de participar de licitações promovidas pelos órgãos Administração Municipal, bem como de com eles celebrar contratos.

§7º – A declaração de inidoneidade do contratado, sanção administrativa de máxima intensidade, destina-se a punir faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

§8º – A aplicação da sanção prevista no parágrafo anterior é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia do contratado no respectivo processo, no prazo de dez dias, contados da abertura de vistas.

§9º – Decorridos 5 (cinco) anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento dos prejuízos resultantes da ação punida.

9.12. A multa prevista no artigo anterior será:

9.12.1. de 10% (dez por cento) do valor global corrigido do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

9.12.2. de 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

9.12.3. de 0,03% (três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de inícios e conclusão das etapas previstas no cronograma, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação.

§1º – O valor correspondente à multa, após o devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contratado, será descontado do primeiro pagamento devido pelo Município em decorrência da execução contratual.

§2º – Na hipótese de descumprimento total da obrigação, após a celebração do contrato em que tenha sido exigência garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 061/2021 – fls. 37)

§3º – Na hipótese de descumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do contrato, o valor da multa deverá ser recolhido à conta do Município de Avaré através de guia de recolhimento própria, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação.

§4º – O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa, para cobrança judicial.

9.13. O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

Parágrafo Único – A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no artigo 3º deste Decreto, considerando-se a mora, neste hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no “caput” deste artigo.

9.14. O pedido de prorrogação de prazo final da obra, serviços, ou entrega de material, somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

9.15. As multas referidas neste Decreto não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e demais legislação correlata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS MOTIVOS PARA RESCISÃO

Ao invés de aplicação das penalidades acima citadas e sem prejuízo das mesmas, poderá ser rescindido o ajuste se ocorrido qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observadas as formas previstas no artigo 79 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Em caso de rescisão da ata de registro de preços poderá ser feita amigável ou judicialmente, nos expressos termos da legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE

Fica expressamente vedada à empresa contratada a transferência de responsabilidade do fornecimento do objeto contratual do **Pregão Presencial nº 061/2021 – Processo nº 458/2021** a qualquer outra empresa, no seu todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO GESTOR E FISCALIZADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O responsável pela gestão desta ata de registro de preços será a Secretária Municipal de Educação, a senhora Josiane Aparecida Medeiros de Jesus, solicitante do objeto referente a esta licitação, e a fiscalização será de responsabilidade do chefe do Almoxarifado da Educação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas condições estipuladas no Edital do Pregão Presencial nº 059/2021 – Processo nº 456/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ANTICORRUPÇÃO EM CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL E DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

De acordo com a Lei nº 2216 de 22 de junho de 2.018. Artigo 1º – Os contratos administrativos vinculados à Prefeitura Municipal e Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré deverão conter a seguinte



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 061/2021 – fls. 38)

cláusula anticorrupção: “Para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar, ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou ainda, benefícios de qualquer natureza que constitua prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionado”.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Esta ata é regida pelas Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal 5.037/2017, Decreto Municipal 1.872/2008, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Complementar 123/06 e respectivas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI 13.709/2018.

17.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

17.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações -em especiais os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

17.3 As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD.

17.4 Em atendimento ao disposto na Lei nº13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, o CONTRATANTE, para execução de serviço objeto deste contrato, tem acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação.

17.5 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, e, se comprometem a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção de dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

17.6 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24(vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 061/2021 – fls. 39)

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Avaré, para solução de qualquer pendência oriunda desta ata de registro de preços, com renúncia a qualquer outra por mais privilegiada que seja.

E por estarem certos e combinados, assinam a presente ata de registro de preços em três vias de igual teor, para o mesmo fim junto com duas testemunhas no presente ato.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos ____ de _____ de 2.021

**JOSIANE APARECIDA MEDEIROS DE JESUS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Testemunhas:

Nome _____
RG _____

Nome _____
RG _____



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 061/2021 – fls. 40)

ANEXO VI

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – PARA ME/EPP/MEI (podendo ser preenchida no credenciamento)

A empresa _____ com sede
á _____, inscrita no
CNPJ _____, declaramos para fins legais, sob as penas da lei, que
cumprem os requisitos legais para qualificação como _____, nos termos da Lei
Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu artigo 3º e que estão
aptas a usufruir do tratamento favorecido nos seus artigos 42 a 49 da referida Lei.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 061/2021 – fls. 41)

ANEXO VII

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

A empresa_____, com sede à_____, inscrita no CNPJ_____, no uso de suas atribuições legais, vem declarar, para fins de participação de processo licitatório, sob as penas da Lei, de que a empresa e seus sócios não foram declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 061/2021 – fls. 42)

ANEXO VIII

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ARTIGO 9º DA LEI DE LICITAÇÕES

A empresa_____, com sede à_____, inscrita no CNPJ_____, no uso de suas atribuições legais, vem declarar, para fins de participação de processo licitatório, sob as penas da Lei, de que a empresa atende ao artigo 9º da Lei de Licitações no que infere ao vínculo de eventuais servidores públicos desta municipalidade à empresa.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 061/2021 – fls. 43)

ANEXO IX

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa _____, com sede à _____, inscrita no CNPJ _____, no uso de suas atribuições legais, vem declarar, para fins de participação de processo licitatório, de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.

ANEXO I
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA



1. CAMISETA MANGA CURTA

Camiseta manga curta sendo o corpo na cor branco e mangas cava reta em meia malha cor azul marinho, conforme descritivo da malha indicado no Anexo III. Gola: dupla redonda confeccionada em retilínea dupla 100% poliéster, com altura de 2,5 cm (acabada). Gola com 1 cm com fio na cor vermelho, 0,5 cm na cor branco e 1 cm na cor azul marinho. Cobre gola na cor branco aplicado em galoneira de 2 agulhas. Recortes frontais: dois recortes iniciando aproximadamente de 3 a 5 cm da cava, curvado até a barra do corpo da camiseta com 8 cm de largura em meia malha cor azul marinho com aplicação de viés de aproximadamente 0,5 cm em meia malha na cor vermelho com ótimo acabamento. Barra: da camiseta e mangas aplicada com duas agulhas, altura total de 2 cm (+/- 0,5 cm). Brasão: Na parte frontal na altura do peito lado esquerdo será aplicado o Brasão da Prefeitura, conforme layout indicado no Anexo IV, em etiqueta em alta definição com rebordo com linhas na cor vermelho com 7.5 cm de diâmetro. Impressão do nome municipal nas costas conforme tipografia e layout indicado no Anexo IV em silkscreen na cor azul marinho com 9 cm de largura e altura proporcional. Etiqueta: aplicada na peça na parte interna lado esquerdo de quem veste, a 15 cm de distância da barra.

2. CAMISETA MANGA LONGA

Camiseta manga longa sendo o corpo na cor branco e mangas cava reta em meia malha cor azul marinho, conforme descritivo da malha indicado no Anexo III. Gola: dupla redonda confeccionada em retilínea dupla 100% poliéster, com altura de 2,5 cm (acabada). Gola com 1 cm com fio na cor vermelho, 0,5 cm na cor branco e 1 cm na cor azul marinho. Punho: duplo com 3 cm acabado em retilínea 100% poliéster com 1,5 cm na cor azul, 0,5 cm na cor branco e 0,5 cm na cor vermelho. Cobre gola na cor branco aplicado em galoneira de 2 agulhas. Recortes frontais: dois recortes iniciando aproximadamente de 3 a 5 cm da cava, curvado até a barra do corpo da camiseta com 8 cm de largura em meia malha cor azul marinho com aplicação de viés de aproximadamente 0,5 cm em meia malha na cor vermelho com ótimo acabamento. Barra: da camiseta aplicada com duas agulhas, altura total de 2 cm (+/- 0,5 cm). Brasão: Na parte frontal na altura do peito lado esquerdo será aplicado o Brasão da Prefeitura, conforme layout indicado no Anexo IV, em etiqueta em alta definição com rebordo com linhas na cor vermelho com 7.5 cm de diâmetro. Impressão do nome municipal conforme tipografia e layout indicado no Anexo IV em silkscreen na cor azul marinho com 9 cm de largura e altura proporcional. Etiqueta: aplicada na peça na parte interna lado esquerdo de quem veste, a 15 cm de distância da barra.

3. BERMUDA ESCOLAR

Confeccionada em malha na cor azul marinho em tecido plano com reforço na estrutura do tecido em formato sextavado com 3x4 cm (+/- 1mm) conforme requisitos e critérios mínimos para aceitabilidade dos materiais indicados no Anexo III. Cintura: com elástico de 4 cm (+/- 0,5 cm), medido internamente, em máquina elástica de 4 agulhas com ponto corrente. Bolsos: dois bolsos embutidos nas laterais, rebatidos com a distância aproximada de 0,5 cm da borda. Barra: com 2 cm (+/- 0,5 cm) pronta com acabamento em 2 agulhas. Galão nas laterais: um galão de aproximadamente 2 cm de largura em tecido conforme indicado no Anexo III, na cor vermelho, de acordo com o layout de referência. Brasão: na altura da coxa esquerda centralizada, será aplicado o Brasão da Prefeitura, conforme layout indicado no Anexo IV, em etiqueta em alta definição com rebordo com linhas na cor vermelho com 7.5 cm de diâmetro. Etiqueta: aplicada na peça internamente abaixo do cócs traseiro centralizado.

4. SHORT SAIA ESCOLAR

Confeccionada em malha na cor azul marinho em tecido conforme requisitos e critérios mínimos para aceitabilidade dos materiais indicados no Anexo III. Cintura: com elástico nas costas de 4 cm (+/- 0,5 cm), medido internamente, em máquina elástica de 4 agulhas com ponto corrente. Bolsos: Dois bolsos embutidos nas laterais, rebatidos com a distância aproximada de 0,5 cm da borda. Barra: com 2 cm (+/- 0,5 cm) pronta com acabamento em 2 agulhas. Saia: na parte da frente da peça será costurada uma saia presa no lado direito e aberto do lado esquerdo, com acabamento na barra e lateral da saia com aplicação de um vivo de 0,5 cm cor branco e um galão de 1,0 cm na cor azul marinho, ambos de composição e demais características do tecido principal. Brasão: na altura da coxa esquerda centralizada, será aplicado o Brasão da Prefeitura, conforme layout indicado no Anexo IV, em etiqueta em alta definição com rebordo com linhas na cor vermelho com 7.5 cm de diâmetro. Etiqueta: aplicada na peça internamente abaixo do cócs traseiro centralizado.

5. CONJUNTO DE AGASALHO ESPORTIVO- JAQUETA

Peça em tecido de malha na cor azul marinho, conforme requisitos e critérios mínimos para aceitabilidade dos materiais indicados no Anexo III. Gola: tipo esporte com costuras embutidas bem-acabadas na cor azul marinho. Mangas: tipo longa, raglã, com 1 galão aplicado de aproximadamente 2 cm de largura na parte externa, com o mesmo tecido principal na cor vermelho. Parte interna da manga com recorte em mesmo tecido que o principal na cor vermelho com 4,5 cm de largura de cada lado, conforme layout de

referência no Anexo IV. Bolsos: Dois bolsos laterais, costurados na reta com máquina de 1 agulha com pesponto ao redor da abertura do bolso, confeccionados com o tecido principal presos na parte interna. Zíper: Fechamento em zíper de nylon destacável na cor azul, com acabamento com costura pespontada em máquina reta, a aproximadamente 1 cm das bordas do zíper, na cor do tecido principal, cuja extensão vai da borda da gola até o final da barra. Cursor niquelado com 01 puxador emborrachado aplicado direto na haste na cor azul marinho, tamanho 5 ou 6, largura mínima de 10 mm e comprimento de 25 mm com detalhes na superfície em alto relevo para auxiliar na abertura e fechamento da peça. Barra: do corpo em retilínea dupla sanfonada 2x1 na cor azul marinho com 2 cm seguido por uma faixa de 0,5 cm na cor branco e 2 cm na cor azul marinho, 5 mm na cor vermelho e medida restante na cor azul marinho, com pesponto duplo no acabamento. Punho: em retilínea dupla sanfonada 2x1 na cor azul marinho com 2 cm seguido por uma faixa de 0,5 cm na cor branco e 2 cm na cor azul marinho, 5 mm na cor vermelho e medida restante na cor azul marinho, com ótimo acabamento. Brasão: na altura do peito lado esquerdo centralizada, será aplicado o Brasão da Prefeitura, conforme layout indicado no Anexo IV, em etiqueta em alta definição com rebordo com linhas na cor vermelho com 7.5 cm de diâmetro. Aplicação do nome municipal conforme tipografia e layout indicado no Anexo IV, em silkscreen com 7 cm de largura e altura proporcional. Etiqueta: aplicada na peça na parte interna lado esquerdo de quem veste, a 15 cm de distância da barra.

6. CONJUNTO DE AGASALHO ESPORTIVO – CALÇA ESCOLAR

Confeccionada em malha na cor azul marinho em tecido conforme requisitos e critérios mínimos para aceitabilidade dos materiais indicados no Anexo III. Cintura: com elástico de 4 cm (+/- 0,5 cm), medido internamente, em máquina elástica de 4 agulhas com ponto corrente. Bolsos: Dois bolsos laterais e embutidos, rebatidos com a distância aproximada de 0,5 cm da borda. Barra: com 2 cm (+/- 0,5 cm) pronta com acabamento em 2 agulhas. Galão nas laterais de aproximadamente 2 cm de largura em tecido conforme indicado no Anexo III, na cor vermelho, de acordo com o layout de referência. Brasão na altura da coxa esquerda centralizada, conforme layout indicado no Anexo IV, em etiqueta em alta definição com rebordo com linhas na cor vermelho com 7.5 cm de diâmetro. Etiqueta: aplicada internamente na peça abaixo do cós traseiro centralizado.

7. CONJUNTO DE AGASALHO INVERNO – BLUSA

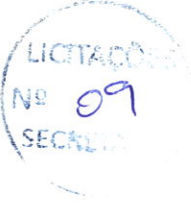
Confeccionada em malha na cor azul marinho em tecido conforme requisitos e critérios mínimos para aceitabilidade dos materiais indicados no Anexo III, com capuz e bolso tipo canguru com mangas raglã e viés de 5 mm aplicado na junção da cava frente na cor vermelho em tecido meia malha 100% poliéster. Capuz: na cor azul marinho com forro interno em tecido de meia malha 100% poliéster na cor azul marinho com tipografia com nome do município e distribuída de forma trançada com 5 cm de largura e altura proporcional de cada palavra na superfície do tecido, conforme indicado no Anexo IV na cor azul royal. O capuz será costurado com acabamento de 2 cm na borda da abertura com pesponto duplo. Abertura frontal com acabamento de ilhós cromado para passagem de um cordão elástico rolo cor branco com aproximadamente 0,4 cm de espessura. Regulador para cordão aplicado no capuz na cor transparente com 2 furos de aproximadamente 0,4 cm. Junção do capuz com o corpo overlocado e sobre a costura será pespontado um cobre gola de aproximadamente 1 cm de largura em tecido meia malha 100% poliéster na cor vermelho. Barra: do corpo em retilínea dupla sanfonada 2x1 na cor azul marinho com 2 cm seguido por uma faixa de 0,5 cm na cor branco e 2 cm na cor azul marinho, 5 mm na cor vermelho e medida restante na cor azul marinho, com pesponto duplo no acabamento. Punho: em retilínea dupla sanfonada 2x1 na cor azul marinho com 1,5 cm seguido por uma faixa de 0,5 cm na cor branco e 2 cm na cor azul marinho, 0,5 cm na cor vermelho e medida restante na cor azul marinho, com pesponto duplo no acabamento. Bolso frontal com travete e ótimo acabamento com pesponto duplo. Brasão: na altura peito centralizado será aplicado o Brasão da Prefeitura, conforme layout indicado no Anexo IV, em etiqueta em alta definição com rebordo com linhas na cor vermelho com 7.5 cm de diâmetro. Acima do brasão será bordado com tipografia conforme Anexo IV o nome do município com corte a laser em feltro vermelho e rebordo na cor branco. Aplicação térmica do nome municipal conforme tipografia, conforme layout indicado no Anexo IV, em todas as cores indicadas com 7 cm de largura e altura proporcional. Etiqueta: aplicada na peça na parte interna lado esquerdo de quem veste, a 15 cm de distância da barra.

8. CONJUNTO DE AGASALHO INVERNO – CALÇA

Confeccionada em malha na cor azul marinho em tecido conforme requisitos e critérios mínimos para aceitabilidade dos materiais indicados no Anexo III. Cintura: com elástico de 4 cm (+/- 0,5 cm), medido internamente, em máquina elástica de 4 agulhas com ponto corrente. Bolsos: Dois bolsos laterais e embutidos nas laterais, rebatidos com a distância aproximada de 0,5 cm da borda. Barra: com 2 cm (+/- 0,5 cm) pronta com acabamento em 2 agulhas. Viés nas laterais: um viés em cada perna de aproximadamente 0,5 cm de largura em tecido meia malha 100% poliéster, na cor vermelho. Brasão: na altura da coxa esquerda centralizada, será aplicado o Brasão da Prefeitura, conforme layout indicado no Anexo IV, em etiqueta de alta definição com rebordo com linhas na cor vermelho com 7.5 cm de diâmetro. Etiqueta: aplicada na peça abaixo do cós traseiro centralizado.

INFORMAÇÕES GERAIS

Defeitos: Todas as peças devem estar limpas e íntegras, isentas de defeitos que comprometam a sua apresentação quanto à qualidade, acabamento e visual. Etiquetas de fabricante e composição: Aplicadas nas peças com a identificação do fabricante, CNPJ, composição dos tecidos, numeração da peça e respectivas instruções de lavagem cumprindo as obrigações descritas pela Resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008. Embalagem: todas as peças serão embaladas em sacos plásticos individuais com etiqueta externa fixada no produto com facilidade de retirada, identificando o item de vestuário com a informação adequada e clara sobre o produto, com marca do fabricante, nome do produto, quantidade e características. A embalagem não pode apresentar risco para o usuário.

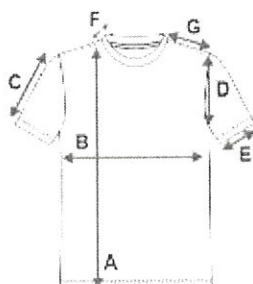


ANEXO II
TABELAS DE MEDIDAS

LICITAÇÃO
Nº 10
SECRETARIA

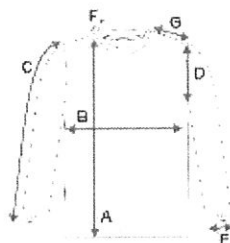
Para a padronização da metodologia de mensuração das peças, elege-se a ABNT NBR 12.071 Determinação das Dimensões. Medidas expressas em centímetros. Tolerância de 1 cm.

1. CAMISETA MANGA CURTA



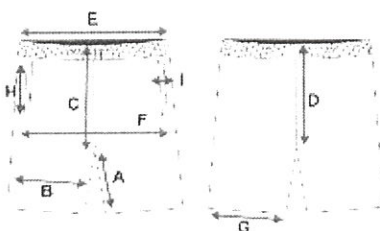
		43	46	49	52	55	58	61	64	67	70	73	76
A	COMPRIMENTO DO CORPO	43	46	49	52	55	58	61	64	67	70	73	76
B	LARGURA DO TÓRAX	35	37	39	41	43	45	47	49	51	54	57	60
C	COMPRIMENTO DA MANGA	11	12	13	14	15	16	17	18	20	21	22	23
D	ALTURA DA CAVA	15	16	17	18	20	21	22	23	24	25	26	27
E	ABERTURA DA MANGA	11	12	12	14	14	15	15	17	17	18	19	21
F	ALTURA DA GOLA	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5
G	LARGURA DO OMBRO	7	8	8	9	10	11	12	12	13	14	15	16

2. CAMISETA MANGA LONGA



		43	46	49	52	55	58	61	64	67	70	73	76
A	COMPRIMENTO DO CORPO	43	46	49	52	55	58	61	64	67	70	73	76
B	LARGURA DO TÓRAX	35	37	39	41	43	45	47	49	51	54	57	60
C	COMPRIMENTO DA MANGA	33	37	41	45	49	52	55	58	60	62	64	65
D	ALTURA DA CAVA	15	16	17	18	20	21	22	23	24	25	26	27
E	ABERTURA DA MANGA	9	9	10	10	11	11	12	12	12	13	13	14
F	ALTURA DA GOLA	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5
G	LARGURA DO OMBRO	7	8	8	9	10	11	12	12	13	14	15	16

3. BERMUDA

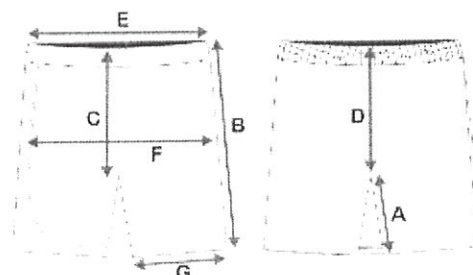


		18	20	22	24	26	27	28	29	30	31	32	33
A	ENTRE PERNAS	18	20	22	24	26	27	28	29	30	31	32	33
B	COXA	23	24	25	26	28	29	30	31	33	34	35	36
C	GANCHO FRENTE C/CÓS	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	34

[Assinatura]

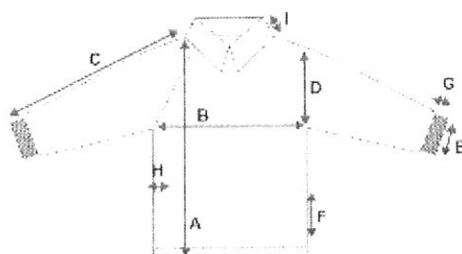
D	GANCHO COSTAS C/CÓS	26	27	28	30	31	32	33	34	35	36	37	39
E	CINTURA	24	25	26	27	28	29	30	31	33	34	35	37
F	QUADRIL	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58	60
G	ABERTURA DA PERNA	19	20	21	22	23	24	25	26	28	29	30	31
H	LARGURA DO BOLSO	11	11	11	11	13	13	13	13	15	15	15	15
I	ABERTURA DO BOLSO	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1

4. SHORT-SAIA



A	ENTRE PERNAS	6,5	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
B	ALTURA DA SAIA	24	25	27	29	31	33	35	37	39	41	43	45
C	GANCHO FRENTES C/CÓS	19	20	20	21	22	23	24	25	25,5	27	28	29
D	GANCHO COSTAS C/CÓS	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34
E	CINTURA	19	20	22	24	26	28	30	32	34	36	38	40
F	QUADRIL	31	32	34	36	38	40	42	44	46	48	50	52
G	ABERTURA DA PERNA	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31

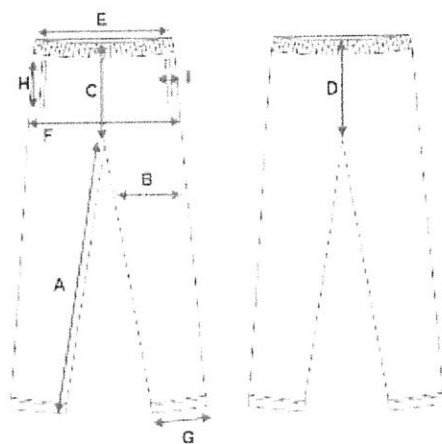
5. CONJUNTO DE AGASALHO ESPORTIVO – JAQUETA



A	COMPRIMENTO TOTAL	46	50	53	56	59	62	65	68	71	74	77	80
B	TÓRAX	39	41	43	45	47	49	51	53	55	58	61	64
C	COMPRIMENTO MANGA COM PUNHO	49	54	55	60	63	65	69	73	77	80	83	85
D	CAVA RETA	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29
E	ABERTURA DO PUNHO MANGA	7	8	9	9	9	10	10	10	11	11	11	11
F	ALTURA DO BOLSO	12	12	12	13	13	13	14	14	14	15	15	15
G	ALTURA PUNHO MANGA	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4
H	ABERTURA DO BOLSO	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
I	ALTURA DA GOLA	6	6	6	6	7	7	7	7	8	8	8	8

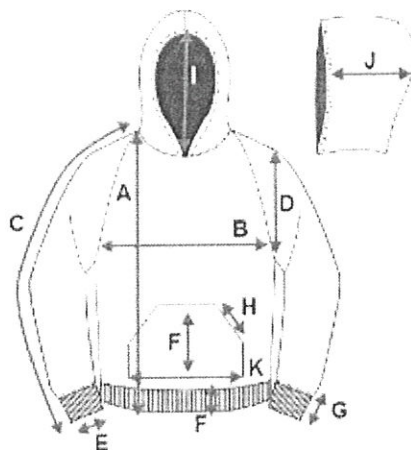
6. CONJUNTO DE AGASALHO ESPORTIVO – CALÇA

[Handwritten signature]



A	ENTRE PERNAS	38	42	48	54	60	64	68	72	76	78	80	82
B	COXA	23	24	25	26	28	29	30	31	33	34	35	36
C	GANCHO FRENTE C/CÓS	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	34
D	GANCHO COSTAS C/CÓS	26	27	28	30	31	32	33	34	35	36	37	39
E	CINTURA	24	25	26	27	28	29	30	31	33	34	35	37
F	QUADRIL	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58	60
G	ABERTURA DA PERNA	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26
H	LARGURA DO BOLSO	11	11	11	11	13	13	13	13	15	15	15	15
I	ABERTURA DO BOLSO	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1

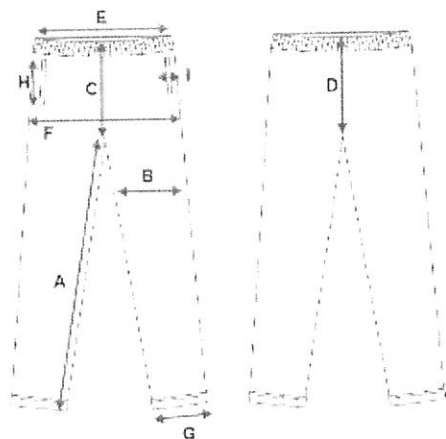
7. CONJUNTO DE AGASALHO INVERNO - BLUSA



A	COMPRIMENTO TOTAL	46	50	53	56	59	62	65	68	71	74	77	80
B	TÓRAX	39	41	43	45	47	49	51	53	55	58	61	64
C	COMPRIMENTO MANGA COM PUNHO	49	54	55	60	63	65	69	73	77	80	83	85
D	CAVA RETA	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29
E	ABERTURA DO PUNHO MANGA	7	8	9	9	9	10	10	10	11	11	11	11
F	ALTURA DO BOLSO	12	12	12	13	13	13	14	14	14	15	15	15
G	ALTURA PUNHO MANGA	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6
H	ABERTURA DO BOLSO	10	10	12	12	15	15	15	15	18	18	18	18
I	ALTURA DO CAPUZ	31	31	32	32	33	34	35	36	36	37	37	38
J	LARGURA DO CAPUZ	19	20	21	23	24	25	26	28	29	31	32	33
K	LARGURA DO BOLSO	18	20	22	22	23	25	27	30	31	32	33	35

8. CONJUNTO DE AGASALHO INVERNO - CALÇA

[Handwritten signature]



A	ENTRE PERNAS	38	42	48	54	60	64	68	72	76	78	80	82
B	COXA	23	24	25	26	28	29	30	31	33	34	35	36
C	GANCHO FRENTE C/CÓS	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	34
D	GANCHO COSTAS C/CÓS	26	27	28	30	31	32	33	34	35	36	37	39
E	CINTURA	24	25	26	27	28	29	30	31	33	34	35	37
F	QUADRIL	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58	60
G	ABERTURA DA PERNA	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26
H	LARGURA DO BOLSO	11	11	11	11	13	13	13	13	15	15	15	15
I	ABERTURA DO BOLSO	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1

[Handwritten signature]

ANEXO III
ENSAIOS LABORATORIAIS

LICITAÇÃO
Nº 16
SECRETARIA

Para avaliação da conformidade com foco na qualidade e segurança dos materiais e dos produtos, deve-se apresentar os ensaios acreditados conforme abaixo, por laboratórios registrados junto ao INMETRO e com competência para ensaios têxteis e para produtos semelhantes ao objeto desta especificação. Pode-se utilizar normas semelhantes em comparação com as indicadas, porém deve-se respeitar os resultados mínimos solicitados. Tolerância nos resultados quando não citados: + ou - 5%.

ENSAIOS	NORMA	RESULTADO	TOLERÂNCIA
Composição	ABNT NBR 11914	67% poliéster, 33% viscose	± 5%
Gramatura	ABNT NBR 10591	180 g/m²	± 5%
Densidade de malhas	ABNT NBR 12060	Carreiras: 23 por cm	± 2
		Colunas: 17 por cm	± 2
Alteração dimensional a lavagem	ABNT NBR 10320	Alteração largura: ± 4%	MÁXIMO
		Alteração comprimento: ± 4%	MÁXIMO
Pilling (mínimo 500 ciclos)	ISO 12945-2	4	MÍNIMO
Título do fio	ABNT NBR 13216	28 Ne	± 2
Resistência ao estouro	ABNT NBR 13384	180 kPa	MÍNIMO
Índice de brancura	ABNT NBR ISO 105 J02	170	MÍNIMO
Solidez da cor ao ferro de passar – Migração imediata. Ferro a 150°	ABNT NBR ISO 105 X11	Seco: 4	MÍNIMO
		Úmido: 4	MÍNIMO
		Molhado: 4	MÍNIMO
Solidez da cor ao ferro de passar – Alteração imediata. Ferro a 150°	ABNT NBR ISO 105 X11	Seco: 4	MÍNIMO
		Úmido: 4	MÍNIMO
		Molhado: 4	MÍNIMO
Solidez da cor à fricção - comprimento	ABNT NBR ISO 105 X12	Seco: 4	MÍNIMO
		Úmido: 4	MÍNIMO
Solidez da cor à fricção - largura	ABNT NBR ISO 105 X12	Seco: 4	MÍNIMO
		Úmido: 4	MÍNIMO
Solidez da cor ao suor - ácido	ABNT NBR ISO 105 E04	Migração poliéster: 4	MÍNIMO
		Migração viscose: 4	MÍNIMO
		Alteração: 4	MÍNIMO
Solidez da cor ao suor - alcalino	ABNT NBR ISO 105 E04	Migração poliéster: 4	MÍNIMO
		Migração viscose: 4	MÍNIMO
		Alteração: 4	MÍNIMO
Solidez da cor à lavagem doméstica. 40° - 10 esferas de aço – Detergente ECE com fosfato.	ABNT NBR ISO 105 C06	Migração poliéster: 4	MÍNIMO
		Migração viscose: 4	MÍNIMO
		Alteração: 4	MÍNIMO
Medição da cor – azul marinho	ABNT NBR ISO 105 J01/03	L* 19	± 2
		a* 1	± 2
		b* -12	± 2

ENSAIOS	MÉTODO	RESULTADO	TOLERÂNCIA
Composição	ABNT NBR 13538 E 11914	100% poliéster	± 5 %
Gramatura	ABNT NBR 10591	300 g/m²	MÍNIMO
Ligamento	ABNT NBR 13460 E 13462	Dupla 2x1	MÍNIMO
Solidez da cor ao suor - ácido	ABNT NBR ISO 105 E04	Migração poliéster: 4	MÍNIMO
		Alteração: 4	MÍNIMO
Solidez da cor ao suor - alcalino	ABNT NBR ISO 105 E04	Migração poliéster: 4	MÍNIMO
		Alteração: 4	MÍNIMO

LICITAC
NR 15
SECRET

ENSAIOS	NORMA	RESULTADO	TOLERÂNCIA
Composição	ABNT NBR 11914	80% poliéster, 12% algodão	± 5%
Gramatura	ABNT NBR 10591	315 g/m ²	± 5%
Densidade de malhas	ABNT NBR 12060	Carreiras: 21 por cm	± 2
		Colunas: 13 por cm	± 2
Alteração dimensional a lavagem	ABNT NBR 10320	Alteração largura: ± 2%	MÁXIMO
		Alteração comprimento: ± 2%	MÁXIMO
Pilling (mínimo 2000 ciclos)	ISO 12945-2	4	MÍNIMO
Título de fios	ABNT NBR 13216	Multifilamento: 178 Dtex	± 2
		Descontínuo: 23 Ne	± 2
Resistência ao estouro	ABNT NBR 13384	20 kgf	MÍNIMO
Solidez da cor ao ferro de passar – Migração imediata. Ferro a 150°	ABNT NBR ISO 105 X11	Seco: 4	MÍNIMO
		Úmido: 4	MÍNIMO
		Molhado: 4	MÍNIMO
Solidez da cor ao ferro de passar – Alteração imediata. Ferro a 150°	ABNT NBR ISO 105 X11	Seco: 4	MÍNIMO
		Úmido: 4	MÍNIMO
		Molhado: 4	MÍNIMO
Solidez da cor ao suor - ácido	ABNT NBR ISO 105 E04	Migração poliéster: 4	MÍNIMO
		Migração algodão: 4	MÍNIMO
		Alteração: 4	MÍNIMO
Solidez da cor ao suor - alcalino	ABNT NBR ISO 105 E04	Migração poliéster: 4	MÍNIMO
		Migração algodão: 4	MÍNIMO
		Alteração: 4	MÍNIMO
Solidez da cor à lavagem doméstica. 40° - 10 esferas de aço – Detergente ECE com fosfato.	ABNT NBR ISO 105 C06	Migração poliéster: 4	MÍNIMO
		Migração algodão: 4	MÍNIMO
		Alteração: 4	MÍNIMO
Medição da cor – azul marinho	ABNT NBR ISO 105 J01/03	L* 18	± 2
		a* 5	± 2
		b* -10	± 2

ENSAIOS	NORMA	RESULTADO	TOLERÂNCIA
Resistencia à tração cursor	Satra TM 51	890 N	MÍNIMO
Resistencia à tração puxadores	Satra TM 52	400 N	MÍNIMO

ENSAIOS	MÉTODO	RESULTADO	TOLERÂNCIA
Composição	ABNT NBR 13538 E 11914	100% poliéster	± 5 %
Gramatura	ABNT NBR 10591	450 g/m ²	MÍNIMO
Ligamento	ABNT NBR 13460 E 13462	Dupla 2x1	MÍNIMO
Solidez da cor ao suor - ácido	ABNT NBR ISO 105 E04	Migração poliéster: 4	MÍNIMO
		Alteração: 4	MÍNIMO
Solidez da cor ao suor - alcalino	ABNT NBR ISO 105 E04	Migração poliéster: 4	MÍNIMO
		Alteração: 4	MÍNIMO

ENSAIOS	NORMA	RESULTADO	TOLERÂNCIA
Composição	ABNT NBR 11914	76% poliéster, 24% viscose	± 5%
Gramatura	ABNT NBR 10591	470 g/m ²	± 5%
Densidade de malhas	ABNT NBR 12060	Cursos: 14 por cm	± 2
		Colunas: 15 por cm	± 2
Alteração dimensional a lavagem	ABNT NBR 10320	Alteração largura: ± 2%	MÁXIMO
		Alteração comprimento: ± 5%	MÁXIMO
Solidez da cor ao suor - ácido	ABNT NBR ISO 105 E04	Migração poliéster: 4	MÍNIMO
		Migração algodão: 4	MÍNIMO
		Alteração: 4	MÍNIMO
Solidez da cor ao suor - alcalino	ABNT NBR ISO 105 E04	Migração poliéster: 4	MÍNIMO

A

Solidez da cor à lavagem doméstica. 40° - 10 esferas de aço – Detergente ECE com fosfato.	ABNT NBR ISO 105 C06	Migração algodão: 4	MÍNIMO
		Alteração: 4	MÍNIMO
		Migração poliéster: 4	MÍNIMO
		Migração viscose: 4	MÍNIMO
		Alteração: 4	MÍNIMO
Medição da cor – azul marinho	ABNT NBR ISO 105 J01/03	L* 18	± 2
		a* 3	± 2
		b* -13	± 2

LICITACÃO Nº 10 SECRETARIA

ENSAIOS	NORMA	RESULTADO	TOLERÂNCIA
Composição	ABNT NBR 11914	100% poliéster	± 5%
Gramatura	ABNT NBR 10591	150 g/m²	± 5%
Densidade de malhas	ABNT NBR 12060	Carreiras: 22 por cm	± 2
		Colunas: 14 por cm	± 2
Alteração dimensional a lavagem	ABNT NBR 10320	Alteração largura: ± 2%	MÁXIMO
		Alteração comprimento: ± 2%	MÁXIMO
Pilling (mínimo 500 ciclos)	ISO 12945-2	4	MÍNIMO
Título do fio	ABNT NBR 13216	28 Ne	± 2
Resistência ao estouro	ABNT NBR 13384	240 kPa	MÍNIMO
		Seco: 4	MÍNIMO
Solidez da cor ao ferro de passar – Migração imediata. Ferro a 150°	ABNT NBR ISO 105 X11	Úmido: 4	MÍNIMO
		Molhado: 4	MÍNIMO
		Seco: 4	MÍNIMO
Solidez da cor ao ferro de passar – Alteração imediata. Ferro a 150°	ABNT NBR ISO 105 X11	Úmido: 4	MÍNIMO
		Molhado: 4	MÍNIMO
		Úmido: 4	MÍNIMO
Solidez da cor ao suor - ácido	ABNT NBR ISO 105 E04	Migração poliéster: 4	MÍNIMO
		Migração algodão: 4	MÍNIMO
		Alteração: 4	MÍNIMO
Solidez da cor ao suor - alcalino	ABNT NBR ISO 105 E04	Migração poliéster: 4	MÍNIMO
		Migração algodão: 4	MÍNIMO
		Alteração: 4	MÍNIMO
Solidez da cor à lavagem doméstica. 40° - 10 esferas de aço – Detergente ECE com fosfato.	ABNT NBR ISO 105 C06	Migração poliéster: 4	MÍNIMO
		Migração algodão: 4	MÍNIMO
		Alteração: 4	MÍNIMO
Solidez da cor à sublimação a 150° C	AATCC 117	Migração poliéster: 4	MÍNIMO
		Migração algodão: 4	MÍNIMO
		Alteração: 4	MÍNIMO
Medição da cor – azul marinho	ABNT NBR ISO 105 J01/03	L* 19	± 2
		a* 1	± 2
		b* -12	± 2

ENSAIOS	NORMA	RESULTADO	TOLERÂNCIA
Composição	ABNT NBR 11914	80% poliéster, 20% viscose	± 5%
Gramatura	ABNT NBR 10591	115 g/m²	± 5%
Densidade de malhas	ABNT NBR 12060	Trama: 32 por cm	± 2
		Urdume: 45 por cm	± 2
Alteração dimensional a lavagem	ABNT NBR 10320	Alteração trama: ± 1%	MÁXIMO
		Alteração urdume: ± 1%	MÁXIMO
Título de fios	ABNT NBR 13216	Fio 1: 242 Dtex	± 2
		Fio 2: 87 Dtex	± 2
Esgarçamento de costura	ABNT NBR 9925	Trama: 2 mm	± 1 mm
		Urdume: 3 mm	± 1 mm
		Linha: 27 Tex	MÍNIMO

[Assinatura]

Resistência à tração - trama	ABNT NBR 11912	Força tração: 80 N	MÍNIMO
		Resistência: 700 N	MÍNIMO
		Alongamento: 20%	MÁXIMO
Resistência à tração - urdume	ABNT NBR 11912	Resistência: 500 N	MÍNIMO
		Alongamento: 35%	MÁXIMO
Solidez da cor ao ferro de passar – Migração imediata. Ferro a 150°	ABNT NBR ISO 105 X11	Seco: 4	MÍNIMO
		Úmido: 4	MÍNIMO
		Molhado: 4	MÍNIMO
Solidez da cor ao ferro de passar – Alteração imediata. Ferro a 150°	ABNT NBR ISO 105 X11	Seco: 4	MÍNIMO
		Úmido: 4	MÍNIMO
		Molhado: 4	MÍNIMO
Solidez da cor à fricção - trama	ABNT NBR ISO 105 X12	Migração Seco: 4	MÍNIMO
		Migração Úmido: 4	MÍNIMO
Solidez da cor à fricção - urdume	ABNT NBR ISO 105 X12	Migração Seco: 4	MÍNIMO
		Migração Úmido: 4	MÍNIMO
Solidez da cor ao suor - ácido	ABNT NBR ISO 105 E04	Migração poliéster: 4	MÍNIMO
		Migração algodão: 4	MÍNIMO
		Alteração: 4	MÍNIMO
Solidez da cor ao suor - alcalino	ABNT NBR ISO 105 E04	Migração poliéster: 4	MÍNIMO
		Migração algodão: 4	MÍNIMO
		Alteração: 4	MÍNIMO
Solidez da cor à lavagem doméstica. 40° - 10 esferas de aço – Detergente ECE com fosfato.	ABNT NBR ISO 105 C06	Migração poliéster: 4	MÍNIMO
		Migração algodão: 4	MÍNIMO
		Alteração: 4	MÍNIMO
Medição da cor – azul marinho	ABNT NBR ISO 105 J01/03	L* 22	± 2
		a* 5	± 2
		b* -18	± 2

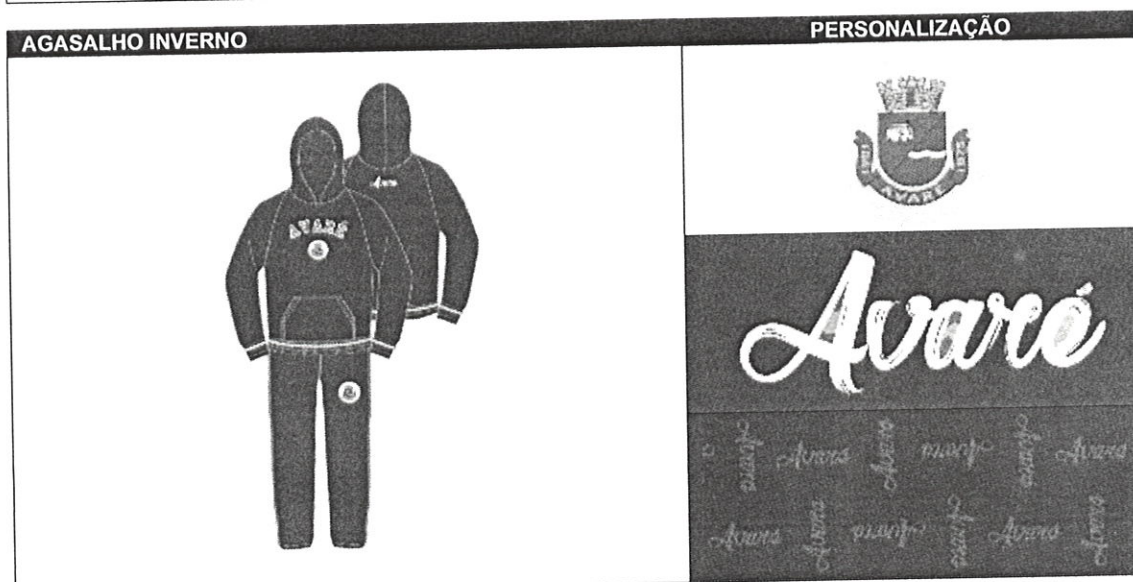
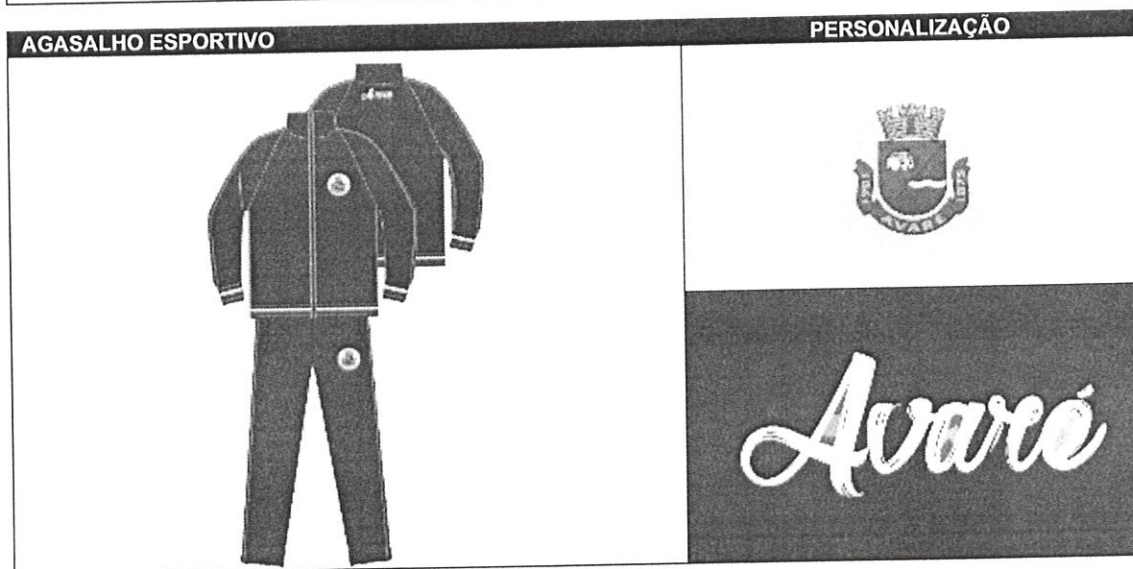
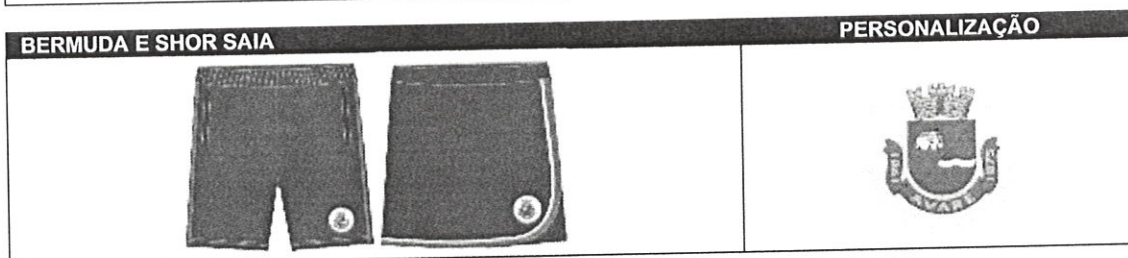
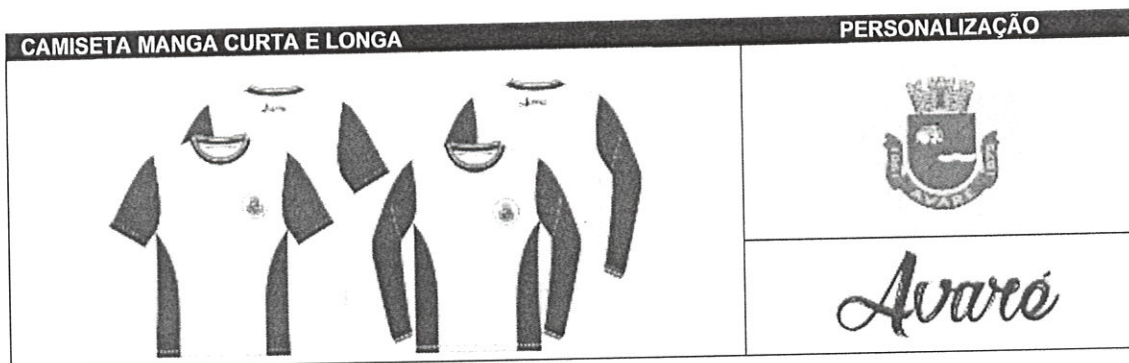
ENSAIOS	PEÇA	NORMA	TOLERÂNCIA
Tamanho de confecções	Blusa Moletom	ABNT NBR 12071	± 1 cm.
Tamanho de confecções	Jaqueta Malha	ABNT NBR 12071	± 1 cm.
Tamanho de confecções	Camiseta Manga Curta	ABNT NBR 12071	± 1 cm.

A

ANEXO IV
DESENHO ILUSTRATIVO DAS PEÇAS E REFERÊNCIA DE CORES

LICITAÇÃO Nº 18 SECRETO

As imagens abaixo servem como orientação da modelagem, cores e aplicações almejadas no produto. Devem seguir o termo de referência conforme Anexo I. Medidas quando não indicadas podem ser aplicadas de forma proporcional conforme prática comum de mercado. As cores correspondem à escala Pantone conforme segue: azul semelhante ao Pantone 19-3810 TPG e vermelho semelhante ao Pantone 18-1664 TPG.



[Handwritten signature]